



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 – Campo Grande – MS

REGIMENTO INTERNO

CLUBE DE TIRO DE CAMPO GRANDE



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 – Campo Grande – MS

Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ESTRUTURA LEGAL	3
3.	OBJETIVOS DO CLUBE.....	3
4.	REGIMENTO INTERNO	3
	DA ENTRADA, PERMANÊNCIA E USO	4
	DOS ATOS DE INFRAÇÃO	7
	DO DEPARTAMENTO DE TIRO AO PRATO	9
	DO DEPARTAMENTO DE TIRO A BALA	12
	DO PATROCÍNIO.....	15
	DA CEDÊNCIA DE ÁREAS DO CLUBE PARA INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	20
5.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
6.	ANEXO A	22
7.	ANEXO B.....	24
8.	ANEXO C.....	29



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 – Campo Grande – MS

CLUBE DE TIRO DE CAMPO GRANDE – CTCG

1. INTRODUÇÃO

O presente Regimento Interno, concomitantemente ao Estatuto Social do Clube de Tiro de Campo Grande – CTCG e às Resoluções e Deliberações da Diretoria, dentro das suas respectivas competências, estabelece as normas e os procedimentos gerais de funcionamento do Clube de Tiro de Campo Grande, induzindo o cumprimento dos seus objetivos institucionais. O Regimento Interno estabelece a estrutura operacional e funcional da instituição, sendo aplicável aos sócios e seus respectivos dependentes, aos convidados dos sócios, aos funcionários da instituição, aos prestadores de serviços – quaisquer que sejam, aos visitantes, a prepostos, e aos empregados.

2. ESTRUTURA LEGAL

O CTCG, pessoa jurídica de direito privado regulada pelo Art.40e Art. 44, ambos do Código Civil vigente, originalmente com mesma denominação, fundado no dia 09/06/1988, na cidade de Campo Grande/MS, com sede na Rodovia MS 010 no Km 7,5, no sentido Campo Grande para a cidade de Rochedinho/MS. O seu funcionamento é regido através de Estatuto, devidamente registrado no Cartório de Notas do 4º Ofício da Comarca de Campo Grande/MS, e deste Regimento Interno (RI), cujos textos estão à disposição do quadro social na Secretaria do clube e no site www.ctcg.com.br

3. OBJETIVOS DO CLUBE

O CTCG tem por finalidades proporcionar aos seus associados a prática do tiro esportivo e prático e suas modalidades. Além disso promover o aperfeiçoamento dos associados desportistas, realizar e/ou participar de competições e cursos e organizar festas e eventos socioculturais, objetivando congregação dos associados e familiares, bem como desportistas de outros Clubes e membros da comunidade.

4. REGIMENTO INTERNO



O REGIMENTO INTERNO (RI) elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo, completará a função do Estatuto, prescrevendo normas para a ordem interna do Clube, sua administração e fiscalização (Art. 16º, 17º, 18º e 63 do Estatuto Social).

§ 1º – As disposições do Regimento Interno poderão ser alteradas a qualquer momento por sugestão da Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo, tornando-o dinâmico e sempre atualizado.

§ 2º – A obrigatoriedade do seu cumprimento será absoluta por parte dos associados, seus dependentes e convidados, bem como dos empregados vinculados ao Clube e prestadores de serviço, sem privilégios ou exceções.

DA ENTRADA, PERMANÊNCIA E USO

Art. 1º. É vetada a entrada e participação de eventos (interno, regional, estadual, nacional ou internacional) ao sócio com inadimplências com o clube, sejam de mensalidades ou anuidade, ou serviços ou aquisição de produtos do clube.

§ 1º A entrada e participação será liberada automaticamente que a quitação do sócio seja efetuada, mediante apresentação de transferência bancária, PIX ou cartão de crédito.

§ 2º Os dependentes dos sócios inadimplentes também estarão impedidos de entrar no clube e de participar de eventos esportivos.

Art. 2º. O sócio em dia com suas mensalidades poderá trazer convidado(s) ao clube para conhecer as instalações e apresentar as modalidades de tiro desenvolvidas.

§ 1º O convidado não poderá atirar dentro do clube.

§ 2º O convidado só poderá permanecer dentro do clube na presença do sócio convidado.

§ 3º Todo convidado deverá ser comunicado à secretaria do clube com antecedência de 1 (um) dia útil pelo menos, com a prévia informação à Secretaria de seus nomes, número de documento de identidade e inclusão de lista de visitante. Este sócio será o único e exclusivo responsável pelos mesmos, bem como por qualquer ato e/ou dano que vierem a praticar ao clube e/ou a terceiro, devendo sempre dar ciência do Regimento Interno.

Art. 3º. Todos os sócios, portadores de título de sócio regular, poderão solicitar as dependências do clube para a realização de cursos/clínicas de tiro, de quaisquer modalidades presentes no clube, bem como testes de tiro para CR e Polícia Federal.



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 – Campo Grande – MS

§ 1º Só será permitido o empréstimo do espaço do clube para cursos, se os participantes forem sócios do clube ou atletas de Federação de Tiro, devidamente em dia com suas instituições e com CR em dia.

§ 2º Só será permitido o empréstimo do espaço do clube para aplicação de teste de tiro para Polícia Federal, ou para Conceção ou Renovação do CR junto ao Exército Brasileiro de sócios do clube ou pretensos sócios, este último sendo reconhecido como aquele sócio que efetuou pedido de filiação ao Clube de Tiro de Campo Grande e obteve aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 4º. Todo sócio, portador de título de sócio regular, poderá propor provas individuais ou campeonatos interno de tiro nas dependências do clube, desde que devidamente em dia com o financeiro do clube.

§ 1º As provas individuais ou campeonatos internos deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva e suas inscrições e pagamentos deverão ser feitos totalmente no site do clube www.ctcg.com.br

§ 2º Os valores arrecadados deverão custear pagamento de pessoal auxiliar de prova (operador de máquina de tiro ao prato, obreadores, operador de alvos móveis do fogo central, levantador de silhuetas metálicas e/ou outros auxiliares que se façam necessários para o bom andamento da prova), medalhas e premiações especiais, sendo o valor que não for utilizado para o pagamento dos custos elencados ficarão com o Clube de Tiro de Campo Grande.

§ 3º Os custos de auxiliar de prova são de 0,082 do salário-mínimo vigente (diária), sendo esse valor passível de particionamento (meia diária).

§ 4º Só será necessário o pagamento de auxiliares de prova quando não houver funcionário do clube disponível para auxiliar o bom andamento da prova e necessidade de contratação de diaristas.

§ 5º O montante que sobrar em um evento poderá ser doado para uma instituição de caridade, após aprovação da Diretoria Executiva, mediante transferência direta do Clube de Tiro de Campo Grande à Instituição beneficiada, mediante entrega de comprovante de doação da Instituição beneficiada.

Art. 5º. Durante os treinos dos sócios, os funcionários do Clube de Tiro de Campo Grande deverão auxiliar na execução do treino (máquinas de tiro ao prato, alvos móveis fogo central e alvos silhueta metálica), sem custos aos sócios.



Parágrafo único –O Clube não fornecerá auxiliar para treinamento das modalidades que estiverem com provas internas, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais ocorrendo no dia, caso todos os funcionários do clube estejam auxiliando as provas.

- Art. 6º. Será permitida a permanência de menores de 18 (dezoito) anos, acompanhados de um responsável, mediante autorização expressa dos pais, desde que o responsável acompanhante seja sócio do clube;
- Art. 7º. Qualquer acidente ou dano causado por sócio, dependentes e ou convidados às pessoas, às instalações do CTCG ou outro bem, deverá ser indenizado pelo causador. Caso ele não se apresente espontaneamente, será chamado à responsabilidade na forma da Lei e do Estatuto; em se tratando de convidado à obrigação será imputada ao sócio apresentante.
- Art. 8º. Qualquer atleta de tiro, federados ou não, sócios de outros clubes, poderão treinar no CTCG na véspera de prova oficial, mediante apresentação prévia do comprovante de inscrição na prova e com autorização da Secretaria do CTCG. Deve-se solicitar a autorização de entrada no clube com antecedência de 2 dias úteis ao dia da referida prova.
- Art. 9º. Qualquer atleta de tiro, federados ou não, sócios de outros clubes, que for treinar no CTCG arcarão com os custos de alvos e/ou pratos, mediante pagamento prévio na Secretaria do CTCG, entre segunda-feira e sexta-feira anterior ao treino.
- Art. 10º. Toda e qualquer prova nacional, que não houver previsão de pagamento do uso do CTCG previsto no ato de inscrição da prova, como por exemplo, provas CBTE, os custos deverão ser pagos pelo atleta no ato da prova. O não pagamento impossibilitará a participação do atleta na referida prova. O pagamento será efetuado à um funcionário do CTCG ou à pessoa indicada pela Diretoria Executiva do CTCG e os valores arrecadados deverão ser depositados em conta corrente do CTCG em até 1 dia útil após a referida prova.
- Art. 11º. Os valores das Provas Nacionais estarão afixados no escritório do CTCG, no site www.cbte.org.br e no site www.ctcg.com.br, sendo os valores passíveis de mudanças conforme previsão da CBTE e ajustados regularmente pela Secretaria do CTCG.
-



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 – Campo Grande – MS

- Art. 12º. Os sócios Militares e assemelhados, que possuem título temporário, que não lhe dá direito à voto e não é cobrado joia, apenas anuidade, terá a sua validade estipulada em 8 anos da data de filiação no CTCG, sendo que após esse período o sócio referido deverá adquirir um título regular ou se desligar do CTCG.
- Art. 13º. Qualquer modificação estética (pintura, colocação de placas, adesivos ou faixas), estrutural (construção, modificação ou demolição de espaço existente), infraestruturais (instalação de equipamentos em áreas comuns como banheiros e cozinhas), paisagísticos (cultivo de mudas ou grama) ou aquisição de equipamentos para instalação no clube, de caráter móvel, imóvel ou de consumo, só poderão ser feitos após aprovação prévia da Diretoria Executiva. Qualquer modificação ou aquisição não autorizada não será custeada pelo CTCG e os custos para correção será cobrado do sócio que efetuar a modificação sem a prévia autorização.
- Art. 14º. Todas as áreas comuns do CTCG (salões, cozinhas e banheiros) são de uso comum de todas as modalidades, não havendo distinção de uso das mesmas pelos sócios.
- Art. 15º. O escritório do Clube de Tiro de Campo Grande, sito à Rua das Paineiras, 875 – Bairro Vila Gomes, CEP: 79022-110, Campo Grande/MS, funcionará de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.
- Art. 16º. O estande do Clube de Tiro de Campo Grande, sito à Rod MS 010, S/N, KM 7,5, Zona Rural, CEP: 79070-229 - Campo Grande/MS, funcionará de terça-feira à domingo, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Às segundas-feiras o estande é fechado para descanso dos funcionários.
- Art. 17º. Em feriados, municipais, estaduais e nacionais, que caírem em uma segunda-feira, o estande abrirá normalmente, sendo o descanso dos funcionários repassado para outro dia, em forma de rodízio, e informado aos sócios pela Secretaria do CTCG por mensagem eletrônica, e-mail e afixado no site www.ctcg.com.br

DOS ATOS DE INFRAÇÃO

- Art. 18º. São considerados atos de infração leve:



- I. Utilizar aparelhos de som em volume incompatível com o ambiente que onde estiver sendo utilizado, de forma que possa vir atrapalhar o sossego ou a privacidade de qualquer outro associado.
- II. Concorrer para a discórdia e desarmonia do quadro social;
- III. Agir de forma contrária aos interesses do Clube;
- IV. Não cumprir regras e normas de segurança do CTCG, previstos no ANEXO A;
- V. Não cumprir regras de biossegurança do CTCG, afixados nas áreas comuns e site www.ctcg.com.br;
- VI. Não cumprir comunicados da Diretoria Executiva, afixados nas áreas comuns e site www.ctcg.com.br.

Art. 19º. São considerados atos de infração média:

- I. Comprometer a imagem da Associação, dentro ou fora de suas dependências;
- II. Promover conflitos nas dependências da Associação;
- III. Avariar ou inutilizar bens da Associação, e provada a culpa, recusar-se ao pagamento indenizatório pela diretoria;
- IV. Frequentar as dependências da Associação enquanto em vigor pena de suspensão do direito de frequentá-lo;
- V. Recusar-se a receber ou cumprir a penalidade imposta, salvo o recurso previsto no Estatuto do CTCG;
- VI. Descumprir medidas de ordem interna, embaraçar sua execução ou para isto concorrer;
- VII. Subtrair para si ou para "outrem" qualquer bem pertencentes a Associação;
- VIII. Praticar atos atentatórios ao pudor e aos bons costumes.
- IX. Subornar ou tentar subornar árbitros contratados pela Associação para arbitrar competições esportivas;
- X. Portar, consumir ou comercializar substâncias consideradas pela lei como tóxicas e ilícitas que criem dependências físicas ou psíquicas;

Art. 20º. São considerados atos de infração grave:

- I. Brigas, rixas, agressões físicas ou morais no Interior do CTCG;
- II. Calúnias, difamações, comentários e insinuações maldosas não comprovadas, que coloquem em dúvida a integridade, a honestidade e a moral de qualquer membro da diretoria;
- III. Prestar informações ou efetuar quaisquer comunicações falsas, tornando público de forma comprometedoras assuntos ou fatos relativos à vida reservada do CTCG e de seus associados, dependentes, funcionários e diretores do CTCG;
- IV. Desrespeitar, por gestos ou palavras, quaisquer associados, funcionários, diretores ou conselheiros do CTCG;



- V. Ofender moralmente qualquer associado, funcionários e Diretores do CTCG;
 - VI. Subtrair objetos de terceiros ou do clube, nas dependências do clube;
 - VII. Causar, intencionalmente, qualquer tipo de dano a associados ou ao patrimônio do clube;
 - VIII. Ofender ou molestar associados, visitantes e funcionários através de gestos ou condutas moralmente inadmissíveis;
 - IX. Fraudar ou facilitar o ingresso de pessoas não associadas nas dependências do CTCG de forma incompatível com o regimento interno;
 - X. Efetuar insinuações maldosas e comentários maldosos não comprovados que coloque em dúvida a integridade, a honestidade e a moral de qualquer membro da Diretoria do CTCG.
- § 1º Todas as infrações deverão ser levadas à Diretoria Executiva, que avaliarão o grau da infração e aplicarão a punição prevista no Estatuto do CTCG, cabendo ampla defesa ao infrator;
- § 2º As infrações gravíssimas, bem como o desligamento do sócio que as infringir, previstas no Estatuto do CTCG serão comunicados imediatamente ao Comando do Exército independentemente de apuração sumária, ainda sim garantindo ao filiado infrator o contraditório e a ampla defesa;
- § 3º Todas as infrações e atitudes antidesportivas ocorridas durante eventos oficiais do estado, serão julgadas e punidas pela Federação de Tiro do Mato Grosso do Sul – TiroMS;
- § 4º Todas as infrações e atitudes antidesportivas ocorridas durante eventos oficiais nacionais, serão julgadas e punidas pelas respectivas Confederações ou Ligas Nacionais responsáveis pelo evento.

DO DEPARTAMENTO DE TIRO AO PRATO

Art. 21º. As atividades de tiro serão desenvolvidas nos locais e datas designados e em horário previamente definido pela Diretoria Executiva do clube.

§ 1º É de responsabilidade dos Diretores de Tiro, promover as condições de instalações de segurança nos estandes e linhas de tiro e designar, na sua falta, pessoa apta a fiscalizar a observância das regras de segurança.

§ 2º Convidados somente terão acesso às dependências do Estande de tiro ao prato quando acompanhado do respectivo associado e somente poderá praticar o tiro se estiver devidamente habilitado ou acompanhado por Instrutor de tiro ou associado com



qualificação para o Tiro. Salvo nos dias de provas individuais, campeonatos internos, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais, previstas em calendário anual de provas ou em comunicado da Diretoria Executiva.

Art. 22º. É vedada a ingestão de bebidas alcoólicas durante os eventos de tiro pelos atiradores, sócios e visitantes bem como a presença de tais bebidas em qualquer instalação do Clube, durante as práticas de tiro, salvo no restaurante e/ou cantina, e ainda, após o final das competições e treinamentos.

Art. 23º. Em caso da realização de campeonato, torneio, treinamentos oficiais ou eventos de qualquer modalidade de tiro, fica impedido o sócio de utilizar a Pedana de Tiro ao Prato, salvo se for competidor ou participante devidamente inscrito.

Parágrafo único – No caso de dias de provas o convidado deverá, obrigatoriamente, apresentar Documento de Identidade e documentação que o habilite para a prática desportiva (CR, CRAF e Guias de Tráfego) e comprovante de inscrição no evento.

Art. 24º. O Associado responsável pela infringência dessas normas, responderá por imprudência, negligência, imperícia ou omissão aos acidentes a que der causa, sendo também, responsável pelos atos de seus convidados e dependentes, além de se sujeitarem às penalidades, na conformidade dos Arts. 17º ao 20º do estatuto do CTCG;

Art. 25º. Aos associados, seus dependentes e convidados, denominados visitantes, é TERMINANTEMENTE proibido:

- I. Atirar em animais e em objetos e utensílios que não sejam oficialmente designados como alvos;
- II. Atirar com armas sem o devido porte/registro e/ou guia de tráfego;
- III. Fazer pontaria ou municar as armas sem ordem expressa dos fiscais do estande ou fora dos pontos de tiro;
- IV. Exibir, portar ou manter ostensivamente no recinto do Clube, arma de fogo com a culatra fechada;
- V. Portar ostensivamente arma de fogo de defesa pessoal;
- VI. Mesmo nos postos de tiro, voltar o cano das armas em qualquer direção, diversa do alvo;
- VII. Utilizar, conduzir, tocar, examinar ou manusear armas alheias, sem o expresso consentimento de seu dono, e fora das áreas previstas para tanto;



- VIII. Efetuar conserto nas armas de fogo, fora do local designado para tanto, salvo pequenos reparos mecânicos facilmente executável;
 - IX. Conversar alto, dirigir-se a outro atirador ou, de qualquer maneira, perturbar a ordem no estande durante os treinos ou provas;
 - X. Abandonar armas e/ou munições nos postos de tiro ou demais dependências do Clube;
 - XI. Permanecer na linha de tiro após os treinos ou participação nas provas, salvo se estiver incumbido oficialmente de auxiliar no desenvolvimento dos eventos;
 - XII. Permitir o uso de armas de fogo por parte de pessoas estranhas ao Clube sem a devida autorização legal ou dos seus diretores;
 - XIII. Deixar de observar os diversos regulamentos existentes para as diversas modalidades de tiro praticadas, bem como utilizar armas e/ou calibres não autorizados pela direção do Clube;
 - XIV. Utilizar os postos de tiro, sem os equipamentos de proteção individual necessários, à exemplo dos protetores auditivos e visual, considerados de uso obrigatório.
- Art. 26º. O Associado responsável pela infringência destas normas, responderá pelos seus atos e também pelos atos dos seus convidados e dependentes por imprudência, negligência, imperícia ou omissão destas normas que como consequência venham a gerar acidentes ou qualquer outro dano ao clube ou a terceiros. O controle de presença e habitualidade da prática da modalidade seguirão os termos das normas do Exército Brasileiro.
- Art. 27º. É expressamente proibido o ingresso e utilização de armas sem registro no SIGMA ou SINARM, sendo de única e total responsabilidade do associado, o transporte e cumprimento de regras impostas pelo exército e polícia federal (CRAF, CR de atirador, e Guias de Tráfego ou porte). Qualquer sócio, monitor e instrutor poderá solicitar aos sócios os documentos relativos as armas trazidas ao clube, a fim de constatar a regularidade delas.
- Art. 28º. É obrigatório transportar as armas desmuniçadas, munições em maletas ou bolsas nas dependências do clube.
- Art. 29º. Quando da prática da modalidade, dentre outros, deverá ser observadas as normas de conduta e segurança, bem como as orientações e diretrizes baixadas pelo Exército Brasileiro quanto ao tiro desportivo. Tais normas de conduta e segurança, bem como as diretrizes do Exército Brasileiro, ficarão afixadas no estande de tiro em lugar de fácil visualização.

Parágrafo único – Segurança na linha de Tiro



- I. Nunca aponte uma arma, carregada ou não, para algo que não seja os alvos existentes na área de tiro;
- II. Sempre que pegar uma arma, verifique você mesmo se está descarregada, não acredite nas informações alheias;
- III. Verifique se sua arma está descarregada antes de qualquer limpeza;
- IV. Somente municie a arma quando postado na linha de tiro;
- V. No estande de tiro, quando não estiver atirando, as armas devem estar com a janela de ejeção ou ferrolho abertos, sem carregador;
- VI. No estande sempre há um local próprio para a preparação e manuseio do equipamento. Fora desta área é proibido qualquer tipo de manipulação do armamento;
- VII. A trava de segurança de sua arma é apenas um dispositivo mecânico. Não substitua o bom senso;
- VIII. Verifique sempre se a munição corresponde ao tamanho e calibre de sua arma;
- IX. Tenha cuidado com eventuais obstruções no cano. Quando estiver atirando e ouvir ou sentir algo anormal, interrompa imediatamente os disparos e verifique, cuidadosamente, a existência de alguma obstrução no cano como um projétil ou parte deste, graxa, óleo, lama ou qualquer outra coisa que possa causar a obstrução do cano;
- X. Munição velha pode ser perigosa. Só utilize munição recarregada quando feita por pessoa habilitada;
- XI. Caso sua arma apresente problemas de disparo, mantenha-a apontada para o alvo por, pelo menos, 30 (trinta) segundos, pois pode haver um retardamento no sistema de ignição da munição;
- XII. Nunca atire em locais que possam causar ricochetes como superfícies planas e rígidas, vidros, água, etc., use sempre alvos apropriados;
- XIII. Nunca puxe uma arma em sua direção pelo cano;
- XIV. O ato de carregar ou descarregar uma arma deve sempre ser feito apontando-a para os alvos existentes no estande;
- XV. Armas desprendem gases e podem desprender resíduos de chumbo lateralmente. Assim, as pessoas devem sempre ser mantidas afastadas do atirador;
- XVI. Quando em treinamento ou competições no estande de tiro, os atiradores, Ranger Officer, monitores e demais participantes, deverão estar sempre utilizando equipamentos de proteção individual, tais como: óculos, protetor auricular, etc.

DO DEPARTAMENTO DE TIRO A BALA



Art. 30º. Será definido como Tiro a Bala todas as modalidades que utilizem armamento de cano raiado, como por exemplo, IPSC/IDSC/TDT, Fogo Central e Silhueta Metálica.

Art. 31º. Os associados devidamente habilitados podem ter acesso e utilizar os estandes e linhas de tiro do departamento, bem como poderão participar de provas, treinamentos, cursos, palestras e eventos internos sobre tiro desportivo.

§ 1º São considerados habilitados para o tiro desportivo ou para defesa os possuidores de Certificado de registro de Atirador ou Caçador expedido pelo do Exército (CR) e os possuidores de armas de fogo autorizados pela Polícia Federal, Militares e Integrantes do Quadro de segurança Pública, os quais deverão apresentar o CRAF das armas. Guias de Tráfego ou Porte de arma.

§ 2º Convidados somente terão acesso às dependências do Estande de tiro a bala quando acompanhado do respectivo associado e somente poderá praticar o tiro se estiver devidamente habilitado ou acompanhado por Instrutor de tiro ou associado com qualificação para o Tiro. Salvo nos dias de provas individuais, campeonatos internos, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais, previstas em calendário anual de provas ou em comunicado da Diretoria Executiva.

§ 3º No caso de dias de provas o convidado deverá, obrigatoriamente, apresentar Documento de Identidade e documentação que o habilite para a prática desportiva (CR, CRAF e Guias de Tráfego) e comprovante de inscrição no evento.

§ 4º O Associado responsável pela infringência dessas normas, responderá por imprudência, negligência, imperícia ou omissão aos acidentes a que der causa, sendo também, responsável pelos atos de seus convidados e dependentes, além de se sujeitarem às penalidades, na conformidade dos Arts. 17º ao 20º do estatuto do CTCG.

Art. 32º. Os Associados têm por obrigação:

- I. Zelar pelo patrimônio e normas do Estande do Clube;
- II. Preencher o livro de registros nas datas em que treinou ou participou de eventos de tiro.
- III. Utilizar sempre os equipamentos de segurança EPI (protetor auricular e óculos de segurança) no interior do estande de tiro
- IV. Quando estiver fora do box de tiro ou linha de tiro da Silhueta Metálica, conduzir as armas ou manuseá-las descarregadas, com culatra, tambor ou ferrolho abertos e com o cano apontado para o



chão. Na modalidade IPSC/IDSC/TDT, fora do box de tiro, as armas devidamente descarregadas e coldreadas.

- V. Permanecer com as armas nas dependências do Clube ou no trânsito para o stand acondicionadas em mala, caixa ou estojo apropriados.
- VI. Somente poderão ser usadas ou manuseadas armas de fogo que estiverem acompanhadas da documentação exigida pela legislação pertinente e dentro da validade.
- VII. Observar as Normas e Procedimentos de Segurança no interior e deslocamento ao estande de tiro.

É expressamente proibido:

- I. Fumar nas linhas de tiro do CTCG;
- II. Pessoas alcoolizadas ou sob efeitos de drogas e substâncias análogas;
- III. O ingresso e utilização de armas sem registro no SIGMA ou SINARM. É de total responsabilidade do associado, o transporte e cumprimento de regras impostas pelo exército e polícia federal (CRAF, CR de atirador, e Guias de Tráfego ou porte). Qualquer sócio, monitor ou instrutor poderá solicitar aos sócios os documentos relativos as armas trazidas ao clube, a fim de constatar a regularidade das mesmas.
- IV. Fazer pontaria para local diverso do alvo ou manusear armas fora dos pontos de tiro;
- V. Utilizar, conduzir, tocar, examinar ou mexer em armas alheias, sem o expresse consentimento de seu dono e/ou fora nas áreas previstas para tanto;
- VI. Efetuar conserto nas armas de fogo, salvo pequeno reparo mecânico facilmente executável e em local específico;
- VII. Fazer ruído, conversar alto, perturbar o atirador no estande durante os treinos ou provas;
- VIII. Abandonar armas e ou munições nos postos de tiro ou demais dependências do Clube;
- IX. Utilizar armas e/ou calibres não autorizados pela direção do Clube;
- X. Utilizar como Alvos, objetos ou utensílios que não sejam Alvos devidamente fornecidos ou previstos pelo Clube;
- XI. Atirar fora das áreas de tiro;

Art. 33º. Nas modalidades de Tiro a Bala somente poderão ser utilizadas as armas de fogo que estiverem com o CRAF válido, devidamente registradas no Órgão competente, acompanhadas das respectivas Guias de Tráfegos ou porte de arma de fogo todos dentro da validade e ainda somente armas e/ou calibres autorizados pela direção do Clube



os quais constam em relação exposta juntamente com as normas e procedimento de segurança no interior do CTCG (ANEXO A).

- a) É expressamente proibido ingerir ou adentrar as dependências do estande de tiro de pessoas alcoolizadas ou sob efeitos de drogas e substâncias análogas;
- b) Fumar nas dependências internas do estande.

Art. 34º. Quando fora da área de tiro, o atirador deve conduzir as armas ou manuseá-las descarregadas, com culatra, tambor ou ferrolho abertos e com o cano apontado para o chão, permanecendo nas dependências do Clube ou no trânsito para as áreas de tiro acondicionadas em mala, caixa, estojo ou coldre apropriado.

Art. 35º. Quando da prática da modalidade, de tiro desportivo ou treinamento, deverão ser observadas as normas de conduta e segurança, bem como as orientações e diretrizes baixadas pelo Exército Brasileiro. Tais normas de conduta e segurança, bem como as diretrizes do Exército Brasileiro ficarão afixadas no estande de tiro em lugar de fácil visualização.

Parágrafo único – É obrigatório utilizar os equipamentos de segurança EPI (protetor auricular e óculos de segurança) no interior do estande de tiro.

DO PATROCÍNIO

Art. 36º. Normatizar os procedimentos para apresentação, análise e deliberação sobre a recepção de patrocínios de terceiros e uso de imagem e autorização de veiculação do Clube de Tiro de Campo Grande – CTCG, em mídias.

Art. 37º. Será definido como Patrocínio, o apoio financeiro concedido por terceiros ao CTCG para seus eventos esportivos de tiro desenvolvido, que contribuam para promover a produção e a difusão do esporte, estimular a competitividade, bem como consolidar a imagem do esporte de tiro na sociedade Sul-Mato-Grossense. O CTCG jamais será patrocinada e sim os seus eventos, sendo vedada a exposição direta do nome do CTCG nos patrocínios, mas sim o evento, locais e informar que o evento é realizado pelo CTCG com o apoio do patrocinador.

Art. 38º. Será definido como Projeto a ação, atividade, evento ou conjunto destes a serem realizados/executados por terceiros, com início e término definidos.



Art. 39º. Será definido como Proposta o documento apresentado pelo proponente ao CTCG, contendo informações suficientes para avaliação da relevância da proposta e da conveniência de aceite do patrocínio.

Art. 40º. Será definido como Forma de apresentação do patrocínio a descrição detalhada das ações que serão realizadas com início e término definidos, e que, para efeito de autorização da recepção de patrocínio pelo CTCG, obedece às exigências e orientações deste Regimento Interno, reunindo condições para ser submetido à deliberação da Diretoria Executiva.

Art. 41º. Divulgação e autorização do uso do nome e marca do CTCG. Todo Patrocinador deverá enviar à Diretoria Executiva do CTCG um documento informando como e em quais veículos de comunicação, irá utilizar o nome do CTCG e todo material produzido, deverá passar por autorização da Diretoria Executiva do CTCG, assim como aprovação de texto publicitário e/ou jornalístico, televisionado ou escrito, em meios físicos ou digitais, envolvendo o nome do CTCG.

Art. 42º. As definições de áreas de publicidade são:

- I. **Redes Sociais** – Área online de aglutinação de grupos de pessoas com interesses mútuos ou relações afins, por exemplo: Facebook, Twitter, LinkedIn, Instagram e YouTube.
- II. **Mídias Sociais** – Assim como as redes sociais essa definição, para o presente regulamento, se estende somente ao meio digital online. A mídia social é uma categoria que inclui as redes sociais, mas se estende aos sites de compartilhamento, os blogs, os wikis, páginas web institucionais.
- III. **Mídias Digitais** – A mídia digital, portanto, é a única que tem relação exclusivamente com elementos tecnológicos, representada por plataformas como jogos online, banners eletrônicos ou anúncios pagos. Toda comunicação feita por meio da internet é uma mídia digital. Nessa categoria se encontra os jornais eletrônicos, mailing e publicidade via sistemas online como WhatsApp.
- IV. **Mídias Tradicionais** – Nesse grupo está incluso os jornais e revistas impressas, bem como a publicidade em meio televisivo.

Art. 43º. Após análise da Diretoria Executiva do CTCG, a abrangência de exposição do nome e marca da PATROCINADORA será definida e deliberada, de acordo com contrato de patrocínio e respeitando o Art. 38º.



Art. 44º. Os patrocínios não dão direito à:

- I. **Títulos:** Todo patrocínio disponibilizado ao CTCG não dá direito a cotas ou Títulos de Sócios;
- II. **Permutas:** Todo patrocínio disponibilizado ao CTCG não dá direito à cancelamento ou abatimento de dívidas anteriores, entre qualquer pessoa jurídica ou física e o CTCG ou para abatimento no pagamento de serviços contraídos pelo CTCG;

Art. 45º. A aplicação e/ou divulgação da logomarca (símbolo ou marca) do patrocinador, de forma a associar esta à iniciativa a ser patrocinada, poderá ser aplicada/divulgada em:

- I. Adesivos;
- II. Backdrop de entrevistas;
- III. Bandeiras e Bandeirolas;
- IV. Banners;
- V. Blimps;
- VI. Blocos de anotação;
- VII. Box Truss;
- VIII. Camisetas em geral;
- IX. Canetas;
- X. Cartazes;
- XI. Catálogos;
- XII. Convites;
- XIII. Crachás de trabalho do staff;
- XIV. Credenciais;
- XV. E-mail marketing;
- XVI. Envelopes;
- XVII. Estande;
- XVIII. Faixas;
- XIX. Folders;
- XX. Ingressos;
- XXI. Mídia de divulgação do evento (as contrapartidas de mídia deverão ser especificadas conforme as orientações divulgadas anteriormente pelo CTCG);
- XXII. Mídia externa (outdoor, busdoor, mídia em aeroportos etc);
- XXIII. Naming Right;
- XXIV. Narração pelo locutor oficial do evento;
- XXV. Números de peito (competições esportivas);
- XXVI. Painéis;
- XXVII. Palcos;



- XXVIII. Panfletos;
- XXIX. Pastas;
- XXX. Pen drives;
- XXXI. Placas de sinalização;
- XXXII. Pórticos de entrada;
- XXXIII. Press Kit;
- XXXIV. Programas e Programetes;
- XXXV. Redes Sociais;
- XXXVI. Releases de divulgação à imprensa;
- XXXVII. Sacolas;
- XXXVIII. Site;
- XXXIX. Telão;
- XL. Testeiras (palco, estande etc);
- XLI. Totens;
- XLII. Troféus;
- XLIII. Uniformes em geral;
- XLIV. Veículos oficiais do evento;
- XLV. Vinhetas de abertura de encerramento dos eventos.

Art. 46º. Alguns direitos ofertados ao patrocinador como forma direta de associação à iniciativa a ser patrocinada, também se configuram como contrapartidas de imagem, tais como:

- I. Citação do patrocinador na abertura e encerramento do projeto;
- II. Citação do patrocinador nos releases enviados à imprensa;
- III. Direito a colocação de banners do patrocinador;
- IV. Direito a colocação de placas do patrocinador;
- V. Direito a exibição de filmes institucional e/ou publicitário do patrocinador
- VI. Direito a inclusão de material promocional e/ou publicitário do patrocinador nos kits do público-alvo do projeto;
- VII. Direito a instalação de balões blimps do patrocinador;
- VIII. Direito ao uso de imagens relativas ao projeto em campanhas de divulgação institucional e/ou publicitária do patrocinador, inclusive em seu site na internet, após aprovação do texto e imagens pelas Diretorias Executiva do CTCG.

Art. 47º. Outras contrapartidas que não relacionem, diretamente, o patrocinador à iniciativa patrocinada, mas que se traduzam em ações de oportunidade que visem à aproximação direta da entidade com o cliente, prospect ou público-alvo de interesse para divulgação de produtos ou serviços, tais como a Cessão de direito para instalação de estande do patrocinador no local do evento.



Art. 48º. A descrição detalhada das contrapartidas oferecidas pelo Patrocinador e previsão de recursos deverá ser encaminhada, assinada, para: Clube de Tiro de Campo Grande – CTCG, Rua das Paineiras, 875 – Vila Gomes – Campo Grande – MS, ou por e-mail endereçado à Presidência do Clube de Tiro de Campo Grande: ctcgtiro@gmail.com

Art. 49º. O CTCG avaliará a proposta de patrocínio com no máximo duas semanas da data de recebimento e retornará as tratativas para efetivação do Patrocínio e assinar contrato de patrocínio por forma a deixar as normas do patrocínio detalhadas.

Art. 50º. O instrumento de contrato é obrigatório no caso do patrocínio e seguirá o padrão do CTCG, podendo, a critério do CTCG, seguir padrão da patrocinada, desde que preveja os requisitos mínimos do objeto e das obrigações e direitos das partes.

Art. 51º. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, deverão constar de termos aditivos.

Art. 52º. O CTCG se reserva o direito de cancelar o patrocínio, desde que justificadamente e mediante ato escrito e fundamentado por fato superveniente suficiente para tal conduta. A patrocinadora não terá direito à indenização em decorrência do cancelamento do patrocínio, ressalvado o direito da patrocinadora de boa-fé de ser ressarcido dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 53º. Os patrocinadores terão as suas logomarcas ou nome inseridos nas opções descritas no ANEXO B, dependendo do valor patrocinado ao CTCG e firmado em contrato, tendo o período de exposição da marca também definido no Art. 31 deste regimento interno.

Art. 54º. As cotas de patrocínio definem os locais de inserção da marca do patrocinador no evento, bem como o tempo de exposição do patrocinador em espaços físicos do CTCG por forma a regular o valor investido com o alcance da marca do patrocinador. Os valores e definições de cotas são apresentadas no ANEXO B deste regimento interno.

Art. 55º. A Diretoria do CTCG expedirá o Manual de Patrocínios, com os procedimentos a serem observados pelas áreas internas na execução deste Regulamento, e que contemplará a metodologia de análise das propostas e organogramas de execução.



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 – Campo Grande – MS

DA CEDÊNCIA DE ÁREAS DO CLUBE PARA INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 56º. A Diretoria do CTCG poderá ceder áreas de tiro do CTCG para instituições de segurança pública mediante apresentação de ofício da Instituição, endereçada à Diretoria Executiva.

Art. 57º. Deverá constar no ofício endereçado à Diretoria Executiva o propósito do empréstimo, nome do responsável com CPF, nome dos participantes do treinamento com seus devidos CPF's, data de empréstimo, horário de empréstimo, armamento a ser utilizado no treinamento e o empréstimo não poderá ocorrer por mais de 3 dias consecutivos.

Art. 58º. No ato da cessão de espaço a Instituição de Segurança Pública receberá um checklist do espaço, o qual será assinado tanto cessionário quanto pelo CTCG e que constará as informações do estado do espaço a ser cedido. Ao final do empréstimo as partes irão verificar se algo foi danificado e assinar o checklist de devolução e qualquer avaria será paga cessionário em até 3 dias úteis na Secretaria do CTCG (ANEXO C).

Art. 59º. Os espaços do CTCG só poderão ser cedidos em datas que não ocorram provas internas, regionais, estaduais nacionais ou internacionais e somente entre terça-feira e quinta-feira. Qualquer outra data fora das especificadas carecerá de análise da Diretoria Executiva para autorização.

Art. 60º. Os espaços cedidos não podem ser modificados e serão aqueles formalizados por despacho da Diretoria Executiva. O cessionário poderá instalar barracas de proteção no espaço cedido mediante autorização prévia da Diretoria Executiva. Nenhum material de tiro, como alvos ou suportes, ou funcionários, serão cedidos, apenas o espaço para a realização das atividades é passível de cessão.



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 – Campo Grande – MS

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61º. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação e envio ao Conselho Deliberativo do CTCG, acolhidos os eventuais comentários, bem como Resoluções e Deliberações incompatíveis com o Regimento Interno.

Campo Grande, 8 de março de 2021.

Fábio Veríssimo Gonçalves

Presidente CTCG

Paulo César Carstens Mendonça

Presidente Conselho Deliberativo

VERSÃO ATUALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2021



6. ANEXO A

Normas e Procedimento de Segurança no Interior do CTCG

1. **Tratar sempre a arma como se estivesse carregada.**
2. **Controle de Cano – Não apontar o cano para locais que você não pretenda disparar.**
3. **Disciplina de Gatilho - Manter o dedo fora do gatilho até o momento do disparo.**
4. **Perfeita identificação do alvo e conhecimento da trajetória do disparo.**
5. Faça silêncio durante uma prova!
6. Somente poderão ser usadas ou manuseadas as armas de fogo que estiverem acompanhadas da documentação exigida pela legislação pertinente e dentro da validade.
7. Não é permitido em alvos metálicos, neste estande, o uso de armas que utilizem munição de uso militar ou superiores. Ex.: 5,56 - .223 - 7,62 - .308 – etc.
8. Manutenção de armas somente na área de segurança. Quando em provas, somente com a autorização do juiz.
9. É dever de todos os atiradores zelar pela conservação dos equipamentos e segurança nas dependências do estande.
10. Menores de 18 anos podem permanecer no estande somente acompanhados dos pais ou responsável.
11. Durante a realização de provas oficiais de tiro é permitida somente a presença de árbitros e atiradores inscritos dentro das pistas.
12. Em caso de “panes” nos equipamentos, comunique ao funcionário responsável, evite consertar o equipamento.
13. Contribua com a limpeza, conservação e organização das instalações.
14. Após a utilização do estande todos os equipamentos e iluminação devem ser desligados.
15. O atirador deve conhecer bem o funcionamento da arma de fogo que pretende utilizar.
16. O atirador deve utilizar somente munição apropriada para a atividade praticada compatível com o armamento que possui e dentro dos limites



da pista/alvo utilizados.

17. O atirador deve garantir que o cano de sua arma está livre e desobstruído e a qualquer sinal de munição entalada (squib) deve parar imediatamente os disparos e procurar de maneira segura na área de segurança verificar a situação.
18. Não confiar apenas nas travas de segurança para evitar disparos acidentais (respeitar as 4 regras de segurança SEMPRE).
19. Caso um acionamento de gatilho seja efetuado e um disparo não seja realizado, o atirador deve manter a arma apontada para direção segura aguardando ao menos 30 (trinta) segundos uma eventual queima tardia de propelente e disparo retardado.
20. Sempre respeitar as ordens e comandos do instrutor na linha de tiro.
21. Sempre utilizar equipamento de segurança: coldre firme e confiável, óculos de proteção e protetor auricular.
22. Somente alimentar a arma de fogo quando for efetuar disparos.
23. Armas não são brinquedos. Trate-as com respeito e respeite a segurança de todos os envolvidos na atividade.
24. Evite acidentes. Incidentes de tiro podem ser fatais ou de efeitos permanentes.
25. Guarde sua arma com segurança para evitar o uso não autorizado. Armas e munições devem ser armazenadas sempre que não usadas.
26. Guarde sua arma sempre desmuniçada, em ambiente controlado e dentro de cofres. JAMAIS deixe uma arma ao alcance de crianças ou dentro de móveis sem possibilidade de trancamento.
27. Ouça e faça SEMPRE o que o Range Master manda.
28. Ao caçar em grupo, sempre escolha uma pessoa para atuar como Oficial de Segurança no dia ou na viagem.
29. Nunca escale ou pule nada com uma arma carregada na mão ou alimentada em seu coldre.
30. QUANDO EM DÚVIDA.....NÃO ATIRE.



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 – Campo Grande – MS

7. ANEXO B

Disposições sobre locais, valores e formas de patrocínio.

Opções de locais de inserção de logomarcas ou nomes dos patrocinadores.

- Camisetas de atletas;
- Cartazes;
- Painel de fundo de pódio / Backdrop;
- Placas de sinalização em evento;
- Livre acesso do patrocinador para realizar ações promocionais nos locais dos eventos (banners, stand, demonstrações, panfletagem, brindes);
- Locução no evento: chamadas de agradecimento aos patrocinadores;
- Exposição do EVENTO patrocinado em mídias digitais e redes sociais (as ENTIDADES jamais serão as patrocinadas, somente os eventos são patrocinados);
- Mailing do EVENTO para pessoas físicas e jurídicas;
- Placas alusivas ao patrocinador nas pistas de tiro (pistas adotadas pelo patrocinador);
- Cheque simbólico.

Tipos de Cotas.

Cota Titânio

Inserção da marca do patrocinador em DESTAQUE em todo o material de divulgação do EVENTO que for contratado, seja na versão impressa, e/ou mídia (com direito a link do site do EVENTO para o site do(a) patrocinador(a)), portanto exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição;

Inserção da marca da empresa em todo material impresso do EVENTO que for contratado e confeccionado, portanto, exceto material cortesia ofertado por qualquer empresa e/ou instituição;

Direito de incluir brindes e materiais promocionais;



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 – Campo Grande – MS

Direito de ter uma placa alusiva ao patrocinador em UMA área de tiro (pista ou cobertura), indicando que o patrocinador adotou tal área;

Citação do nome do patrocinador, como titânio, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento.

O valor dessa cota de patrocínio ficará estipulada em no mínimo **13,64 salários-mínimos vigentes** e o tempo de exposição do nome da patrocinadora será de no máximo 1 ano, coincidente com o período de um campeonato estadual completo da modalidade patrocinada. O tempo de exposição pode ser estendido mediante acordo em contrato firmado com a patrocinadora.

Autorização de publicidade do Patrocinador em campanhas de marketing pessoal (Redes Sociais, Mídias Sociais, Mídias Digitais e Mídias Tradicionais) com alusão ao patrocínio do EVENTO e/ou EVENTOS das ENTIDADES. Fica vedada a ligação do patrocinador com as ENTIDADES em qualquer publicidade.

Cota Ouro

Inserção da marca da empresa em todo material impresso do EVENTO, e/ou mailing, que for contratado e confeccionado, portanto, exceto material cortesia ofertado por qualquer empresa e/ou instituição;

Direito de incluir brindes e materiais promocionais;

Citação do nome do patrocinador, como ouro, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento.

O valor dessa cota de patrocínio ficará estipulada em no mínimo **9,09 salários-mínimos vigentes** e o tempo de exposição do nome da patrocinadora será de no máximo 1 ano, coincidente com o período de um campeonato estadual completo da modalidade patrocinada. O tempo de exposição pode ser estendido mediante acordo em contrato firmado com a patrocinadora.

Autorização de publicidade do Patrocinador em campanhas de marketing pessoal (Redes Sociais, Mídias Sociais, Mídias Digitais) com alusão ao patrocínio do EVENTO e/ou EVENTOS das ENTIDADES. Fica vedada a ligação do patrocinador com as ENTIDADES em qualquer publicidade.

Cota Prata

Inserção da marca da empresa em todo material impresso do EVENTO, que for contratado e confeccionado, portanto, exceto material cortesia ofertado por qualquer empresa e/ou instituição;

Direito de incluir brindes e materiais promocionais;



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 – Campo Grande – MS

Citação do nome do patrocinador, como prata, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento.

O valor dessa cota de patrocínio ficará estipulada em no mínimo **4,55 salários-mínimos vigentes** e o tempo de exposição do nome da patrocinadora será de no máximo 6 meses, coincidente com meio período de um campeonato estadual completo da modalidade patrocinada (primeiro ou segundo semestre).

Autorização de publicidade do Patrocinador em campanhas de marketing pessoal (Redes Sociais, Mídias Sociais) com alusão ao patrocínio do EVENTO e/ou EVENTOS das ENTIDADES. Fica vedada a ligação do patrocinador com as ENTIDADES em qualquer publicidade.

Cota Bronze

Inserção da marca da empresa em todo material impresso do EVENTO, que for contratado e confeccionado, portanto, exceto material cortesia ofertado por qualquer empresa e/ou instituição;

Direito de incluir brindes e materiais promocionais;

Citação do nome do patrocinador, como bronze, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento.

O valor dessa cota de patrocínio ficará estipulada em no mínimo **0,91 salários-mínimos vigentes** e o tempo de exposição do nome da patrocinadora será de no máximo UM EVENTO.

Autorização de publicidade do Patrocinador em campanhas de marketing pessoal (Redes Sociais) com alusão ao patrocínio do EVENTO e/ou EVENTOS das ENTIDADES. Fica vedada a ligação do patrocinador com as ENTIDADES em qualquer publicidade.

PROPORÇÃO PARA INSERÇÃO DAS MARCAS

Todo patrocínio firmado deverá respeitar a área de inserção da marca do patrocinador, de acordo com a cota de cada patrocínio, sendo vedada ao patrocinador, fazer alusão individual de seu patrocínio de quando houver mais de um patrocinador envolvido no EVENTO, sendo permitida a individualidade somente em material textual produzido pela patrocinadora. A arte e textos deverão sempre passar pela diretoria das ENTIDADES patrocinadas para aprovação de seu uso. Na sequência apresentam-se amostras de proporções que cada patrocinador terá direito.



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 – Campo Grande – MS

Exemplo de Faixa, banners de mídias sociais e publicidade impressa

22 A 24 DE JUNHO DE 2018
IPSC HANDGUN
CAMPO GRANDE - MS
CLUBE DE TIRO DE CAMPO GRANDE
III ETAPA DO XXXI CAMPEONATO BRASILEIRO IPSC E OPEN
INTERNACIONAL HANDGUN 2018 (CENTRO-OESTE)

Cota Titânio - 01	Cota Ouro - 01	Cota Ouro - 02	Cota Prata - 01	Cota Prata - 02	Cota Prata - 03	Cota Bronze - 01	Cota Bronze - 02
						Cota Bronze - 03	Cota Bronze - 04

Exemplo de Cartazes e banners verticais impressos

22 A 24 DE JUNHO DE 2018
IPSC HANDGUN
CAMPO GRANDE - MS
CLUBE DE TIRO DE CAMPO GRANDE
III ETAPA DO XXXI CAMPEONATO BRASILEIRO IPSC E OPEN
INTERNACIONAL HANDGUN 2018 (CENTRO-OESTE)

Venha conhecer um esporte dinâmico e emocionante!

REALIZAÇÃO

Patrocínio

TiroMS

CTLG

Cota Titânio - 01						
Cota Ouro - 01	Cota Ouro - 02	Cota Prata - 01	Cota Prata - 02	Cota Prata - 03	Cota Bronze - 01	Cota Bronze - 02
					Cota Bronze - 03	Cota Bronze - 04



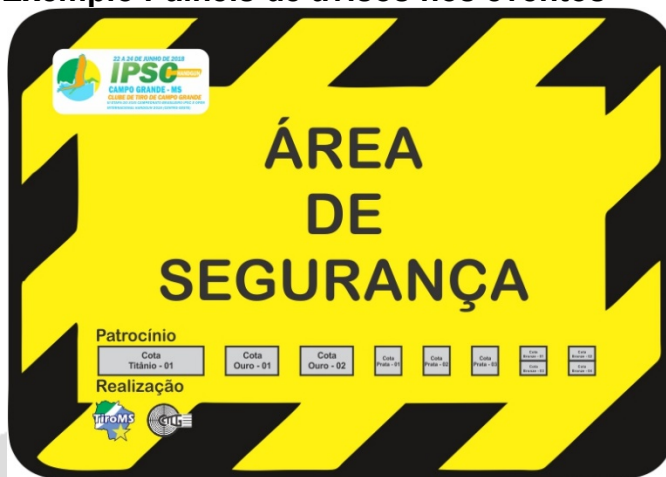
CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 – Campo Grande – MS

Exemplo Painéis de avisos nos eventos



Exemplo Imagens em redes sociais





CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 – Campo Grande – MS

8. ANEXO C

CHECKLIST DE EMPRESTIMO DE ESPAÇO PARA TREINAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Espaço a ser cedido:

Responsável pelo Treinamento:

Armamento utilizado e liberado para o treinamento:

Materiais disponibilizados:

Inconformidades prévias verificadas:

Inconformidades pós treinamento verificadas:



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 – Campo Grande – MS

Confirmando a entrega do espaço de treinamento conforme *checklist* e no cargo de Treinador designado, me responsabilizo por qualquer inconformidade encontrada no ato de devolução do estande e providenciarei a reparação com o máximo de brevidade. Em caso de não haver inconformidades detectadas, será preenchido o campo de Inconformidades pós treinamento como NÃO APRESENTOU INCONFORMIDADES e nenhuma cobrança posterior poderá ser efetuada.

Ass. Cessionário

Clube de Tiro de Campo Grande



CLUBE DE TIRO CAMPO GRANDE

FUNDADO EM 09 DE JUNHO DE 1988

CNPJ Nº. 24.665.846/0001-09 CR Nº. 20138 SFPC/9

Endereço: Rodovia MS-010, km 7,5 – Campo Grande – MS

